

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 16/04/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS **Unidade compradora:** 390105 - ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 96480850000103-1-000006/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para proteger seus imóveis, móveis, máquinas e equipamentos contra os riscos de incêndio, queda de raio, queda de aeronaves e explosão de qualquer natureza.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.671,81

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.671,81

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Seguro / Garantia Seguro / Garantia	1	R\$ 18.671,81	R\$ 18.671,81	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página 

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
Núcleo de Suprimentos e Patrimônio

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: 1 Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para proteger seus imóveis, móveis, máquinas e equipamentos contra os riscos de incêndio, queda de raio, queda de aeronaves e explosão de qualquer natureza.

Unidade requisitante

Núcleo de Suprimentos e Patrimônios

Responsável pela demanda

Cidalia Isabel da Gama Alves

Justificativa

Administração visa manter a integridade dos bens moveis, imóveis sob sua responsabilidade, adotando todas as providências de forma garantir a segurança patrimonial e prevenir eventuais sinistros que possam ocorrer em cumprimento dispostos o Art.13 da Lei nº 4.591, de 16 dezembro de 1964, e no Art. 1346 do Novo Código Civil de 2002.

Sendo assim, a contratação de seguro predial e decorrente da necessidade da Administração de prevenir eventuais sinistros que possam ocorrer, zelando pela preservação dos bens públicos.

Estimativa preliminar do valor da contratação

R\$ 18.671,81

Data pretendida para conclusão da

a 30 dias

contratação	
Quantidade	01
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	12 meses
Opção legal	Inciso II do Art .75 da Lei 14.133 de 2021
Grau de prioridade da contratação	MEDIA
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não

Cidália Isabel da Gama Alves

Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Cidalia Isabel da Gama Alves, Assessor de Gabinete I**, em 29/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020445325** e o código CRC **45F33F5E**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
Núcleo de Suprimentos e Patrimônio**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 021.00000396/2024-78

Interessado: Núcleo de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa especializada em Seguro

Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para proteger seus imóveis, móveis, máquinas e equipamentos contra os riscos de incêndio, queda de raio, queda de aeronaves e explosão de qualquer natureza., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023;

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados do(a) Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As coberturas visam manter o patrimônio da SPI resguardado de eventuais sinistros. A presente contratação encontra-se alinhada com as diretrizes da Chefia de Gabinete que considera a importância da política de segurança institucional.

A contratação do seguro predial tem como objetivo promover integridade física dos servidores, colaboradores, visitantes e proteger o patrimônio público que garante o SPI, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário público e garantir que esta Corte de Contas seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas

deste termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1 Incêndio, inclusive quando resultantes de terremoto;

3.1.2 Queda de raio dentro da área de terreno ou edifício onde estiverem os bens segurados,

3.1.3 Explosão de gás normalmente empregado em aparelhos de uso doméstico desde que ocorrida dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;

3.1.4 Explosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não a indústria ou ao negócio do segurado, onde quer que a explosão se tenha originado;

3.1.5 Coberturas de perdas e danos a fios, enrolamentos, lâmpadas, válvulas, chaves, circuitos e aparelhos elétricos, causados pelo calor gerado acidentalmente por eletricidade;

3.1.6 Cobertura de perda e danos causados diretamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça.

Garantia da contratação

3.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: da emissão do empenho;

4.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.2.1 São prejuízos indenizáveis, até o limite máximo de indenização, os seguintes prejuízos:

4.2.2 Danos materiais diretamente resultantes dos riscos cobertos;

4.2.3 Danos materiais decorrentes de explosão causada pelos riscos cobertos e ocorrida na área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens descritos no Anexo I;

4.2.4 Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos;

4.2.5 Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior;

4.2.6 Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultante exclusivamente dos riscos cobertos na área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens descritos no Anexo I;

4.2.7 Danos materiais e despesas decorrentes de providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos, para o salvamento e proteção dos bens descritos no Anexo I, e para o desentulho do local.

4.2.8 Tumultos: Ação de mais de três pessoas, com características de aglomeração, que perturbe a ordem pública através de prática de altos predatórios, para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas;

4.2.9 Garantir SPI, perdas e danos materiais, danos ao imóvel e a seu conteúdo ocasionados por vazamentos tanques e/ou de tubulações hidráulicas;

4.2.10 Cobre os danos causados com a entrada de água ao prédio e ao conteúdo da SPI, por danos de insuficiência de esgoto, galerias pluviais, desaguadouros e similares, rupturas de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios, a cobertura atende também o transbordamento de rios, lagos, lagoas e lagos, além de tromba d'água, chuva ou aguaceiros;

4.2.11 Os danos materiais causados a equipamentos e instalações eletroeletrônicas por variação anormal de tensão ou curto-circuito em variação anormal de tensão ou corrente elétrica, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática, indução elétrica ou eletromagnética.

4.2.12 Vendaval: ventos fortes com velocidade superior a 54 km/h (cinquenta e quatro quilômetros por hora). A velocidade do vento deverá ser comprovada por laudo meteorológico ou, na impossibilidade deste, por divulgação generalizada da ocorrência por veículos de comunicação (jornal, rádio ou televisão);

4.2.13 Granizo: ação mecânica do granizo (chuva de pedras de gelo);

4.2.14 Danos materiais causados aos bens segurados por água de chuva que penetrar por aberturas provocadas pelo vendaval ou granizo, desde que antes inexistentes;

4.2.15 Ciclone, furacão, tornado e demais eventos climáticos derivados de ventos fortes;

4.2.16 Fumaça: proveniente de desarranjo imprevisto e acidental no funcionamento das instalações de calefação, aquecimento ou cozinha.

4.2.17 A Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização contratado, os prejuízos causados por roubo ou furto, dos bens que se encontrarem no interior da Desenvolve SP, bem como os danos causados ao imóvel decorrente das ações praticadas no roubo ou furto. Também estarão cobertos os danos materiais causados pela simples tentativa de roubo ou furto mediante arrombamento.

4.2.18 Período de 12 meses do empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

4.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Rua Iaiá, 126, Itaim-Bibi, São Paulo/SP.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.5 O prédio conta com 13 andares, divididos em lado A e lado B, medindo 741,15 m² cada andar, perfazendo-se um total de 9.634,95 m². Possui um auditório e um refeitório no 1º andar, 3 copas, mais a garagem (subsolo) medindo 1.500 m².

4.6 A SPI possui 200 ocupantes fixos e em média 35 pessoas flutuantes por dia, horário de expediente administrativo: Das 07h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira e esporadicamente aos finais de semana e feriado;

4.7 O edifício possuía, o seguro empresarial da empresa MAPFRE Seguros Gerais S.A, sem sinistros desde a instalação do Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI no prédio;

4.8 No preço global estão inclusas todas as despesas com riscos, coberturas, indenizações e demais despesas necessárias para atendimento ao descrito no Termo de Referência e na Apólice de Seguro.

4.9 Será medido e pago por valor global em parcela única contra apresentação da Apólice de Seguro firmada por 12 (doze) meses.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sendo realizada a contratação, sua formalização

ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/21

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

5.8 O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

5.9 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle da contratação, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

5.10 O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contatação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento o disposto neste item.

6.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3 Apresentação da apólice de seguro com vigência de 12 (doze) meses.

Do recebimento

6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220](#), de 2023).

6.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

6.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

6.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover,

reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

6.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03.(três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo I, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.17 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.18 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição

do atendimento das exigências contratuais.

6.24 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.25 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

6.25.1 o prazo de validade;

6.25.2 a data da emissão;

6.25.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.25.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.25.5 o valor a pagar; e

6.25.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.26 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.27 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.33 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

6.34 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

6.35 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

6.35.1 .Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

6.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.37 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será execução global.

Exigências de habilitação

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

d) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça* (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) *Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções* (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) *Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP* (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) *Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo* (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa

jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL".

Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.13 Habilitação jurídica

7.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.21 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda

Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.28 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.31 Qualificação Econômico-Financeira

7.32 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

7.33 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

7.34 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de

7.35 Qualificação Técnica

7.36 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

7.37 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.38 Prova de registro ou inscrição da proponente na entidade competente (SUSEP, FENASEG E IRB) com validade na data de apresentação da proposta. Para o IRB, apresentar o comprovante do 3º Trimestre.

7.39 Documento atualizado expedido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, apresentando os limites de retenção para a moralidade de seguro objeto deste processo. Não serão aceitas “declarações datadas anteriormente a 90 (noventa) dias corridos da entrega da proposta.”

7.40 Certidão ou declaração emitida pela SUSEP, comprovando que a seguradora LICITANTE não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.

7.41 Prova de regularidade de suas obrigações financeiras perante o IRB, mediante a declaração, atestado ou certidão emitida por este instituto.

7.42 Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9 .1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 390105;

II) Fonte de Recursos: 15001001;

III) Programa de Trabalho: 04122393562340000;

IV) Elemento de Despesa: 33903945.

Cristiane Marcelina de Jesus Rodrigues
Assessor Técnico de Gabinete IV

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO COM OS LOCAIS A SEREM SEGURADOS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

LOCAL DO IMÓVEL	Edificações	Máquina e Acessórios	Instalações	Almoxarifado	Computadores e Periféricos	Móveis e Utensílios	Conteúdo	Total Geral
Sede: Rua Iaiá, 126 - Itaim Bibi - São Paulo/SP	R\$ 36.196.215,00	R\$ 54.870,36	R\$ 862.220,00	R\$ 50.740,59	R\$ 1.049.22,96	R\$ 376.256,84	R\$ 2.393.310,75	R\$ 38.589.525,75
Total Geral								

OBS: CONTEÚDO=máquinas e acessórios + instalações + almoxarifado + computadores e periféricos + móveis e utensílios

TOTAL GERAL = edificações + conteúdo

ALMOXARIFADO= estoque de materiais

COBERTURA	SUBLIMITE	FRANQUIA
Total do prédio e suas instalações conforme explicitado neste termo.		



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marcelina de Jesus Rodrigues, Assessor Técnico de Gabinete IV**, em 05/03/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021200659** e o código CRC **02CD8EF1**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
Núcleo de Suprimentos e Patrimônio**

DESPACHO

Nº do Processo: 021.00000396/2024-78

Interessado: Secretaria de Parcerias e Investimentos

Assunto: Contratação de empresa especializada em Seguro

Predial

JUSTIFICATIVA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 8, do Decreto nº 68.017, de 11 de Outubro de 2023, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança encontram-se nos artefatos documentais que irão compor a instrução processual.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Cidália Isabel da Gama Alves
Requisitante



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020827098** e o código CRC **60E8AA5C**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
Chefia de Gabinete**

DESPACHO

Nº do Processo: 021.00000396/2024-78

Interessado: Secretaria Parcerias

Assunto: Contratação de empresa especializada em Seguro Predial- UGE: 390105

De acordo com a manifestação da equipe técnica 0023399611 **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em serviço para proteger imóveis, móveis, máquinas e equipamentos contra os riscos de incêndio, queda de raio, queda de aeronaves e explosão de qualquer natureza para Secretaria de Parceria em Investimento relacionadas junto ao Documento SEI 0021560585, 0021560808, 0021769323 junto à empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no **CNPJ:61.198.164/0001-60**, no valor de R\$ 18.671,81 (Dezoito mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

ACOLHO E APROVO o atendimento ao parecer referencia 01/2024 da Consultoria Jurídica 0023297162;

DESIGNO PARA GESTÃO: Cidália Isabel da Gama Alves

São Paulo, 01 de abril de 2024.


Diego Allan Vieira Domingues
Chefe de Gabinete